



EDITAL 06/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2027 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFJ NA CATEGORIA: 60+

ANEXO III - INSTRUÇÕES E DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1 INSTRUÇÕES GERAIS:

1.1 As pessoas convocadas que realizaram a confirmação *on-line* de interesse na vaga, deverão realizar sua **matrícula na UFJ de maneira PRESENCIAL**, seguindo o calendário por opção de participação e cursos.

1.1.1 As pessoas que foram convocadas em vagas de ampla concorrência e ação afirmativa para pessoas com renda superior (RS) deverão seguir as datas do **Quadro 1**.

1.1.2 As pessoas que foram convocadas nas seguintes vagas de ações afirmativas: RI, RI-PPI, RI-cD, RI-Q, RS-PPI, RS-cD, RS-Q e pessoas trans, deverão seguir as datas do **Quadro 2**.

1.1.3 Os períodos separados se dão em virtude da disponibilidade das comissões de verificação das ações afirmativas.

1.2 Para a matrícula, as pessoas convocadas deverão apresentar a documentação exigida por sua categoria e opção de participação (conforme apresentado na seção 2 deste anexo), **ORIGINAIS E CÓPIAS**.

1.2.1 As cópias devem ser nítidas e constar frente e verso (quando for o caso).

1.2.2 Apenas será cobrada a autenticação de documentos em caso de ausência do original para conferência.

1.3 É permitido à pessoa convocada menor realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases), sem o auxílio de um(a) responsável.

1.3.1 É permitida a matrícula por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a) (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFJ, com poderes expressos ao(à) procurador(a).

1.3.2 O(a) procurador(a) deve ter maioria de idade perante a lei.

1.3.3 É necessária uma procuração para cada pessoa convocada, pois esta ficará anexada ao dossiê do(a) estudante.

Quadro 1 - Calendário de Matrícula para pessoas que foram convocadas em vagas de ampla concorrência e ação afirmativa para pessoas com renda superior (RS).

19/01/2027 LOCAL: CGA*	MANHÃ das 8h30 às 12h e TARDE (13h30 às 16h): Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Direito, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura).
20/01/2027	MANHÃ das 8h30 às 12h e TARDE (13h30 às 16h):

LOCAL: CGA*	Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Pedagogia (matutino e noturno).
21/01/2027 LOCAL: CGA*	MANHÃ das 8h30 às 12h e TARDE (13h30 às 16h): Psicologia, Química (Bacharelado e Licenciatura) e Zootecnia.
22/01/2027 LOCAL: CGA*	MANHÃ das 8h30 às 12h e TARDE (13h30 às 16h): Ciências da Computação, Enfermagem, Engenharia Florestal, Física, Fisioterapia, Geografia (Bacharelado e Licenciatura), História, Letras Inglês e Letras Português.

*Situado Câmpus Jatobá, Cidade Universitária, Rod BR 364, km 195, Setor Parque Industrial, nº 3800, Bloco 1 (Antigo Bloco da Administração Central).

Quadro 2 - Calendário de Matrícula para pessoas que foram convocadas nas seguintes vagas de ações afirmativas: RI, RI-PPI, RI-cD, RI-Q, RS-PPI, RS-cD, RS-Q e pessoas trans.

01/02/2027 e 02/02/2027 LOCAL: CGA*	MANHÃ das 8h30 às 12h e TARDE (13h30 às 16h): TODOS OS CURSOS
--	--

*Situado Câmpus Jatobá, Cidade Universitária, Rod BR 364, km 195, Setor Parque Industrial, nº 3800, Bloco 1 (Antigo Bloco da Administração Central).

2 DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 A listagem de documentos são separadas de acordo com as opções de participação.

2.1.1 Alguns documentos devem ser apresentados por TODAS AS PESSOAS, independentemente da opção de participação.

2.2 DOCUMENTAÇÃO COMUM PARA TODAS AS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a) Documento de identificação, podendo ser uma dessas opções:
 - Carteira de Identidade; (Frente e verso)
 - Carteira de Habilitação (A CNH pode estar com a validade expirada)
 - Carteira de Trabalho;
 - Carteira de identificação de Secretarias de Segurança Pública; de Ordens ou Conselhos (Por exemplo: OAB);
 - Cédula de identidade de estrangeiro (Apenas para Estrangeiro).
 - No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com visto temporário de estudante válido.
- b) CPF:
 - Se tiver o número do CPF na identidade, é suficiente a apresentação do documento a.
 - Cartão do CPF;
 - Certidão de Situação Cadastral do CPF (Disponível na página da Receita Federal);
- c) Documento que comprove a quitação eleitoral, podendo ser:
 - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE, disponível [clcando aqui](#).
 - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.
 - Comprovante de votação da última eleição acompanhado do Título de Eleitor
- d) Certificado e histórico do Ensino Médio;

- Provisoriamente poderá ser apresentada declaração de conclusão do ensino médio, dentro da validade;
- e) uma foto 3x4 ou 5x7;
- f) termo de ciência (disponível na página do edital);
- g) declaração de que não tenha concluído nenhum curso superior anteriormente - para os casos que couber.

2.2.1 A Comissão de Escolaridade fará a análise da documentação de **todas as pessoas convocadas**, considerando os seguintes aspectos:

I – a devida apresentação da documentação pessoal, conforme os padrões estabelecidos neste Anexo, com cópias legíveis e documentação válida;

II – a conclusão do ensino médio, ou etapa equivalente, comprovada por meio de documento devidamente registrado.

3 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas autodeclaradas pretas e pardas:

- a) Os documentos comuns à todas as opções de participação - descritos no subitem 2.2; e
- b) Autodeclaração;
 - Fazer duas vias, uma completamente preenchida e assinada para ser enviada na confirmação de vaga, e outra que deve ser apenas preenchida, e deixar para ser assinada apenas no momento da banca de heteroidentificação.

3.1.1 São os critérios a serem avaliados pela comissão de heteroidentificação:

I - Será realizada de forma REMOTA, procedimento de heteroidentificação da pessoa autodeclarada Preta ou Parda. Será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas da pessoa, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;

II - A Comissão Permanente de Heteroidentificação, durante a entrevista ON-LINE, realizará, conforme a Portaria Normativa n.º 04/2018 MPOG e Resolução Consuni nº 008/2022/UFJ, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista deverá ser gravado mediante autorização da pessoa candidata;

III - Durante a entrevista as pessoas deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, ou qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação.

IV - Conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 da Portaria Normativa n.º 4/2018, a pessoa que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do processo seletivo.

V - Para a realização da entrevista on-line, a pessoa deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo neutro e com iluminação artificial branca ou natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; estar EM MÃOS com o documento de identificação, uma caneta e a autodeclaração étnico-racial IMPRESSA, que deverá ser assinada quando solicitado pelos membros da Comissão Permanente de Heteroidentificação.

VI - Durante a realização da entrevista on-line, os membros da comissão poderão solicitar à pessoa candidata adequações de posicionamento e de iluminação para atender ao disposto nos itens anteriores.

VII - Conforme Art. 3º da Portaria Normativa nº 04/2018, a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que caracterizem a pessoa como negra – preta ou parda - por decisão dos membros da Comissão

Permanente de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da referida comissão, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma.

3.2 Pessoas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário mínimo (RI):

a) Os documentos comuns à todas as opções de participação - descritos no subitem 2.2;

3.2.1 As pessoas que optaram em participar das vagas destinadas à renda inferior, deverão consultar o anexo IV, onde consta toda a documentação para comprovação de renda.

3.2.2 A documentação de renda deve ser apresentada de acordo com a situação específica da pessoa candidata e seu grupo familiar.

3.1.1 São os critérios a serem avaliados pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica:

I - A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica realiza a verificação da documentação comprobatória de renda familiar enviada pelas pessoas convocadas na modalidade de vagas RI (renda inferior).

II - A Comissão tem por objetivo analisar se a renda familiar bruta mensal das pessoas convocadas pela Lei de Reserva de Vagas é **igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita vigente (2026)**.

3.3 Pessoas autodeclaradas Indígenas:

b) Os documentos comuns à todas as opções de participação - descritos no subitem 2.2;

c) Declaração de Pertencimento étnico (conforme modelo disponível na página do Edital);

d) Autodeclaração.

2.6.1 Autodeclaração da pessoa Indígena será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IV, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;

2.5.2 Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de documento oficial de identificação com foto;

b) A entrega e conferência, pela comissão de heteroidentificação, dos documentos acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

3.3 Pessoas autodeclaradas quilombolas:

a) Os documentos comuns à todas as opções de participação - descritos no subitem 2.2;

b) Declaração de Pertencimento étnico (conforme modelo disponível na página do Edital); e

c) Autodeclaração.

3.3.1 Autodeclaração da pessoa quilombola será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IV, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;

3.3.2 Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de documento oficial de identificação com foto;

b) A entrega e conferência, pela comissão de heteroidentificação, dos documentos acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

3.4 Pessoas com deficiência:

a) Os documentos comuns à todas as opções de participação - descritos no subitem 2.2;

b) Laudo médico, emitido por médico(a) especialista habilitado(a), nível da deficiência, código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), data de emissão, e carimbo legível com assinatura e registro profissional no CRM.

3.4.1 O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre o(s) laudo(s), exame(s), quando houver, e demais documentos, caso apresentados pela pessoa candidata, e com as informações coletadas na perícia médica e multiprofissional, quando solicitada.

3.4.2 A Comissão avaliará se as pessoas convocadas pelas políticas de reserva de vagas apresentam documentação coerente e suficiente para comprovação da condição de deficiência, nos termos do Decreto nº 12.686/2025, do Decreto nº 3.298/1999, do Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 14.126/2021, e da Lei nº 15.176/2025, quando aplicável.

3.5 Pessoas autodeclaradas Trans ("pessoas travestis, transexuais e transgêneros, não binárias ou com

vivências de variabilidade de gênero”):

a) Os documentos comuns a todas as opções de participação, descritos no subitem 2.2;

b) Autodeclaração de Identidade de Gênero – Pessoa Trans, conforme modelo disponibilizado na página do Processo Seletivo, devidamente preenchida e assinada pela pessoa candidata, na qual declare sua identidade de gênero e sua opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas Trans.

3.5.1 A pessoa candidata que optar pelas vagas destinadas às pessoas Trans será considerada apta à modalidade mediante a apresentação da documentação exigida neste item, observados os requisitos estabelecidos no edital e na regulamentação institucional aplicável.

3.5.2 A condição de pessoa Trans será reconhecida mediante autodeclaração da pessoa candidata, não sendo exigidos, para essa finalidade, laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, comprovação de tratamento hormonal, cirurgia, alteração do registro civil, decisão judicial ou declaração de terceiros.

3.5.3 A pessoa candidata poderá solicitar a utilização de nome social no âmbito do Processo Seletivo e dos registros institucionais da UFJ, mediante requerimento próprio, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

3.5.4 A apresentação de documento de identificação no qual conste nome civil diverso do nome social não constitui impedimento à participação na modalidade destinada às pessoas Trans.

3.5.5 A utilização do nome social não constitui requisito para a participação nas vagas destinadas às pessoas Trans.

3.5.6 Eventual indeferimento da candidatura decorrente de inconsistência documental deverá ser fundamentado, assegurado à pessoa candidata o direito à interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

Jataí, 13 de outubro de 2026